

Em 29/06/07

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

REGIME DE
URGÊNCIA

GDF
Governo do Distrito Federal

MENSAGEM

Nº 123/2007 - GAG

Brasília, 28 de junho de 2007.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, para o Conselho de Justiça.

Em, 02, 07, 07

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Assinatura
Assessoria do Planalto

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa Projeto de Lei Complementar que visa extinguir o Fundo de Liquidez do Metrô-DF e o Conselho de Administração desse fundo, ambos criados pela Lei Complementar nº 09, de 01 de abril de 1996, com a finalidade única de dar suprimento financeiro necessário e garantir a liquidação das obrigações contratuais assumidas pelo Distrito Federal no Contrato de Abertura de Crédito com garantia real, firmado em 9 de junho de 1992 com o Banco do Brasil S. A., a qual envio em anexo, acompanhado da respectiva exposição de motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Requeiro, ainda, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Assinatura
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 16 / 2007
Fis. N.º 01 BIA

Excelentíssimo Senhor
ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

28 06 07 15405
131457

Extingue o Fundo Liquidez do Metrô-DF, instituído pela LC nº 09, de 01 de abril de 1996.

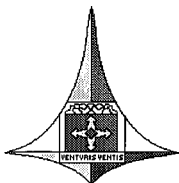
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo de Liquidez do Metrô - DF e o Conselho de Administração do Fundo de Liquidez do Metrô - DF, ambos criados pela Lei Complementar nº 09, de 01 de abril de 1996.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 16	/ 2007
Fis. N.º 02	BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM

Nº 18.800/2007-GAB/SEF

Brasília, 25 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Governador,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PhC Nº 16 / 2007
Fis. N.º 03 DIA

Encaminho a Vossa Excelência anteprojeto de lei complementar que visa extinguir o Fundo de Liquidez do Metrô – DF e o Conselho de Administração desse fundo, ambos criados pela Lei Complementar nº 09, de 01 de abril de 1996, a fim de que seja enviada à Câmara Legislativa do Distrito Federal para as devidas providências.

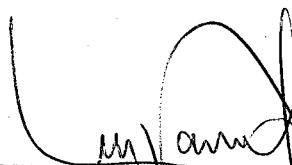
A proposta tem por base o resultado da negociação firmada entre a União e o Distrito Federal para assunção e refinanciamento da dívida fundada interna, objeto do Contrato nº 003/99-STN/COAFI, juntamente com os saldos devedores de outras operações de crédito, especialmente o saldo devedor do Contrato nº 9200173-4, firmado com o Banco do Brasil S/A para financiar a aquisição de equipamentos para o projeto do Metrô do Distrito Federal, para o qual o Fundo de Liquidez do Metrô – DF foi criado. O referido contrato foi consolidado e assumido pela União, ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do
DISTRITO FEDERAL

Esclareço, por oportuno, que o saldo devedor existente à época da negociação foi absorvido pelo Tesouro Nacional, cessando assim, qualquer obrigação do Governo do Distrito Federal com o Banco do Brasil, e por conseqüência, fazendo desaparecer as razões que justificaram a criação do referido Fundo de Liquidez do Metrô – DF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,



LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

